



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO
 Coordenação de Projetos e Polos de Irrigação
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 29/2019 - SDRU/MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. COD. DA UNID. GESTORA	2. COD. DA GESTÃO	3. CNPJ	4. RAZÃO SOCIAL		
195007	11201	00.399.857/0001-26	Codevasf - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba		
5. ENDEREÇO					
Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN Quadra 601, Conjunto 1					
6. BAIRRO/DISTRITO	7. MUNICÍPIO	8. UF	9. CEP	10. DDD	11. TELEFONE
Asa Norte	Brasília	DF	70830-901	61	2028-4660
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			
008.261.025-81		Marcelo Andrade Moreira Pinto			
14. DDD	15. TELEFONE	16. EMAIL	17. CARGO		
61	2028-4660	gabinete@codevasf.gov.br	Diretor-Presidente		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. COD. DA UNID. GESTORA	19. COD. DA GESTÃO	20. CNPJ	21. RAZÃO SOCIAL		
530023	0001	03.353.358/0001-96	Ministério Do Desenvolvimento Regional		
22. ENDEREÇO					
SGAN Quadra 906, Módulo F, Bloco A – Ed.Celso Furtado – 2º andar, sala 201					
23. BAIRRO/DISTRITO	24. MUNICÍPIO	25. UF	26. CEP	27. DDD	28. TELEFONE
Asa Norte	Brasília	DF	70790-060	61	2034-5619
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
29. CPF		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			
021.186.624-59		Adriana Melo Alves			
31. DDD	32. TELEFONE	33. EMAIL	34. CARGO		
61	2034-5633	adriana.alves@mdr.gov.br	Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano		
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO					
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)					
Título: Reuso de águas residuárias do setor agrícola no semiárido brasileiro.					
Objeto: <i>Fomentar unidades de pesquisa e desenvolvimento em reuso de água visando atender o setor agrícola irrigado do Semiárido brasileiro.</i>					
36. OBJETIVO					
Fomentar a implantação de unidades piloto de irrigação reuso agrícola visando à produção de forragem nas condições do semiárido brasileiro, de modo a contribuir com a segurança alimentar do rebanho, incremento da produção agropecuária e destinação adequada dos esgotos tratados na região.					
37. PÚBLICO ALVO					
Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) de ensino superior e de pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos e pesquisadores a ela vinculados. Difusão de tecnologias junto a pequenos produtores rurais do semiárido (difusão da tecnologia).					
38. JUSTIFICATIVA					
A Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), tem como finalidade reduzir as desigualdades econômicas e sociais, intra e inter-regionais, por meio da criação de oportunidades de desenvolvimento que resultem em crescimento econômico, geração de renda e melhoria da qualidade de vida da população, em especial em regiões que apresentam baixos índices de desenvolvimento econômico e social. Arelado a isso, a Política Nacional de Irrigação, Lei nº12.787, de 11 de janeiro de 2013, tem como um dos seus objetivos capacitar os recursos humanos e fomentar a geração e transferência de tecnologias relacionadas a irrigação.					
Neste contexto, a Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano (SDRU) em parceria com a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) objetivam o desenvolvimento de tecnologias apropriadas ao reuso de água para fins agrícolas irrigados, nas condições do Semiárido Brasileiro.					

O Instituto Nacional do Semiárido (INSA) é uma unidade de pesquisa integrante do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), com enfoque no Semiárido brasileiro. Como uma instituição federal de pesquisa, articula, realiza, promove e divulga Ciência, Tecnologia e Inovação como patrimônios universais para o bem da sociedade e, particularmente, do Semiárido brasileiro.

No Semiárido a água tornou-se fator limitante para o desenvolvimento urbano, industrial e agrícola. Todavia, a definição de tecnologias de tratamento de esgoto e de reúso de águas para fins agrícolas, tem sido apontada como uma das alternativas para compatibilizar a oferta e a demanda de água, além de contribuir com a melhoria da fertilidade dos solos.

A produção de esgoto nos aglomerados urbanos do Semiárido Brasileiro supera a marca de 423 milhões de m³/ano, que se devidamente coletado e tratado, poderá atender em parte a demanda de água do setor agrícola, resultando em benefícios econômicos, sociais e ambientais.

O uso de águas residuárias tratadas para a produção de forragem (palma forrageira, leucina, feijão guandu e gliricídia) tem sido objeto de estudos pelo Instituto Nacional do Semiárido (INSA) em pelo menos três municípios (Santana do Seridó-RN, São Fernando-RN e Frei Martinho-PB) do Semiárido, e com resultados extremamente animadores. Sendo assim, e com o intuito de ampliar os estudos sobre reúso agrícola irrigado em outros municípios, o MDR/SDRU, Codevasf e INSA, cada um dentro de sua esfera de competência, pretende firmar esta parceria visando obter parâmetros técnico-científicos para consolidação do reúso de águas no Semiárido Brasileiro.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MDR;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a. A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 180 dias (conforme acompanhamento do objeto);
- b. A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 30 dias após a vigência do TED;

Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 24 (vinte quatro) meses, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE	42. PLANO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
-----------------	-----------	-----------	------------------	-------------------------

TRABALHO	INTERNO			
15.244.2029.7K66.0001	NE000ARAR1	100	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
			33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
46. TOTAL				750.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (em meses)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (mês)	56. VALOR (em R\$ 1,00)
01	Implantação de unidade de reuso com área de 1 ha, explorada com três variedades de palma forrageira resistente a cochonilha do carmim (preparo do solo; fornecimento e plantio das mudas; fornecimento e instalação do sistema de irrigação localizada).	6	Und	3	1	Setembro	150.000,00
02	Custo com a manutenção das três unidades de reuso.	24	Und	1	1	Setembro	42.540,00
03	Custo com o monitoramento das três unidades de reuso.	24	Und	1	1	Setembro	132.480,00
04	Consultoria/consultores	24	Und	1	1	Setembro	424.980,00
57. TOTAL							750.000,00

ASSINATURAS

Brasília, 29 de agosto de 2019.

(assinado eletronicamente)
Marcelo Andrade Moreira Pinto
 Diretor-Presidente da Codevasf

(assinado eletronicamente)
Adriana Melo Alves
 Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Usuário Externo, em 09/09/2019, às 19:18, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves**, Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano, em 10/09/2019, às 17:37, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1493573** e o código CRC **B0221542**.